

LEI N.º 984/2004

“Autoriza ajuda as Associações de Moradores do Distrito de Santa Luzia e do Bairro Bela Vista, Mantenópolis.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer doações para as seguintes festas:

I – V FESTA DA AMIZADE a ser realizada pela Associação de Moradores do Distrito de Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.479.537/0001-37, nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2004.

II – FESTA DO BAIRRO BELA VISTA a ser realizada pela Associação de Moradores do Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.734.070/0001-07, nos dias 21 e 22 de agosto de 2004.

Art. 2º - A doação referente ao inciso I, do artigo supra, será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a doação referente ao inciso II, do artigo supra, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Para fazer face às despesas com as doações referidas no artigo 1º, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 13 de outubro de 2004

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 13/10/2004

Registrado às Fl.:

Livro n.º: